

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 06/05/25



JANAINA SIMÃO RODRIGUES LIMA

LEI Nº 1.197 DE 2025.

Institui o Dia Municipal do Rio Pajeú no município de Floresta, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Rio Pajeú no âmbito do município de Floresta, a ser comemorado anualmente no dia 13 (treze) de setembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Rio Pajeú deverá ser celebrado por todos os florestanos, sendo trabalhado nas escolas do município, órgãos públicos municipais, instituições culturais, sindicatos e associações, podendo ser promovido por meio de conferências, palestras, encontros, feiras, atividades culturais e socioambientais, campanhas e outras iniciativas voltadas à revitalização do Rio Pajeú.

Art. 3º O Dia Municipal do Rio Pajeú não será considerado feriado civil.

Art. 4º Esta Lei deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, estabelecendo as diretrizes para a implementação, execução e monitoramento das ações previstas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2025.


ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

PREFEITA
Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184-87



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco
CNPJ: 10.113.736/0001-20

Fone: (87) 3877-1833

E-mail: prefeitafloresta@gmail.com